

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Coordenação de Museu

**TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM
TD2025/0037**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, CPF nº 742.707.450-53, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, e, do outro lado, Valéria Cristina Castanho de Almeida, brasileira, divorciada, jornalista/ servidora pública federal, portador da cédula de identidade nº 826.376 SSP/DF e do CPF nº 385.628.711-68, residente e domiciliado na SQS 302, bloco D, apt. 505, Brasília/DF, CEP 70.338-040, doravante denominado simplesmente DOADOR(A), firmam TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a doação e cessão do uso de imagem do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS), descrito (s) no ANEXO deste Termo, para o DONATÁRIO.

Parágrafo Primeiro – A DOADORA declara e confessa que é única e legítima possuidora e proprietária do BEM CULTURAL em questão, assim como a única e legítima titular do direito de imagem a ELE relacionado. Declara também que o referido BEM CULTURAL se encontra livre de quaisquer ônus ou defeitos que possam inquiná-lo, inutilizá-lo ou viciar este negócio jurídico.

Parágrafo Segundo - A DOADORA confirma a autenticidade do BEM CULTURAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – A doação é feita de livre e espontânea vontade, por ato *inter vivos*, gratuitamente e sem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - Neste ato, a DOADORA transfere, ao DONATÁRIO, a posse, a propriedade e o direito de uso de imagem do BEM CULTURAL.

Parágrafo Primeiro – O BEM CULTURAL, sua imagem e descrição poderão ser usados para fins institucionais, mediante reproduções, por meio físico ou digital, sob formatos diversos, em exposições permanentes e temporárias, em sítios de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação Coordenação de Museu

Internet, aplicativos, teledifusão, em ambientes de decoração e outros que o DONATÁRIO porventura julgar adequados.

Parágrafo Segundo – Entende-se, como fins institucionais, as atividades de pesquisa, difusão e documentação do BEM CULTURAL.

Parágrafo Terceiro – A cessão de uso de imagem do BEM CULTURAL não é exclusiva, podendo a autora ou a detentora do direito de imagem fazê-la a terceiros inclusive após esta doação.

CLÁUSULA QUARTA - O DONATÁRIO declara que aceita esta doação sem encargos de qualquer natureza, tornando-se o proprietário do BEM CULTURAL.

CLAUSULA QUINTA – O DONATÁRIO se compromete a respeitar os direitos morais da autora.

Parágrafo Único – Entende-se, como direitos morais do autor, os direitos previstos no artigo 24¹ da Lei de Direitos Autorais.

CLÁUSULA SEXTA - A doação expressa neste instrumento é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Único – A DOADORA, por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o DONATÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Termo, que possui prazo indeterminado e cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante

¹ O art.24 da Lei 9.610/1998 traz a relação dos direitos morais do autor, consistente na possibilidade de reivindicação e modificação da criação, conservação de obra inédita, retirada de circulação ou suspensão de utilização já autorizada, bem como o de assegurar a integridade da criação intelectual. Art. 24. São direitos morais do autor: I- o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra; II- o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização da obra; III – o de conservar a obra inédita; IV – o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-la, como autor, em sua reputação ou honra; V – o de modificar a obra, antes e depois de utilizada; VI – o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem; VI – o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Coordenação de Museu

deste Termo, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - O DONATÁRIO providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Doação no Diário Oficial da União (DOU). O presente Termo terá validade a partir da data da publicação do respectivo extrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 08 de maio, de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

VALERIA CRISTINA CASTANHO DE ALMEIDA

Data: 29/05/2025 16:19:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALÉRIA CRISTINA CASTANHO DE ALMEIDA

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral do Senado Federal

Testemunhas:

Coordenador (a) do Museu do
Senado Federal

Chefe (a) do Serviço de Gestão de
Acervo Museológico





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Coordenação de Museu

ANEXO

Item	Descrição	Imagem	Valor declarado (R\$)
Quadro do Palácio Conde dos Arcos	Quadro em mosaico, de 1,03 m por 72 cm, feito com pastilhas de vidro, biscuit e brasão em acrílico 3D, pintado, ao fundo, com tinta automotiva e finalizado com moldura em madeira		RS 10 mil (dez mil reais)

Handwritten signature





SENADO FEDERAL
Secretaria de Informação e Documentação

COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE DE OBRA ARTÍSTICA

Confirmo a autenticidade da obra abaixo descrita:

Título: Bicentenário do Senado e do Palácio Conde dos Arcos como primeira sede do Senado

Autor: Valéria Cristina Castanho de Almeida (Valéria Castanho)

Ano de Produção: 2025

Dimensões: 1,03 por 72 cm

Técnica: Mosaico com pastilhas de vidro, biscuit e brasão em acrílico 3D.

Quadro pintado, ao fundo, com tinta automotiva e finalizado com moldura em madeira

Período da exposição: -----

gov.br

Documento assinado digitalmente

VALERIA CRISTINA CASTANHO DE ALMEIDA

Data: 29/05/2025 16:19:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

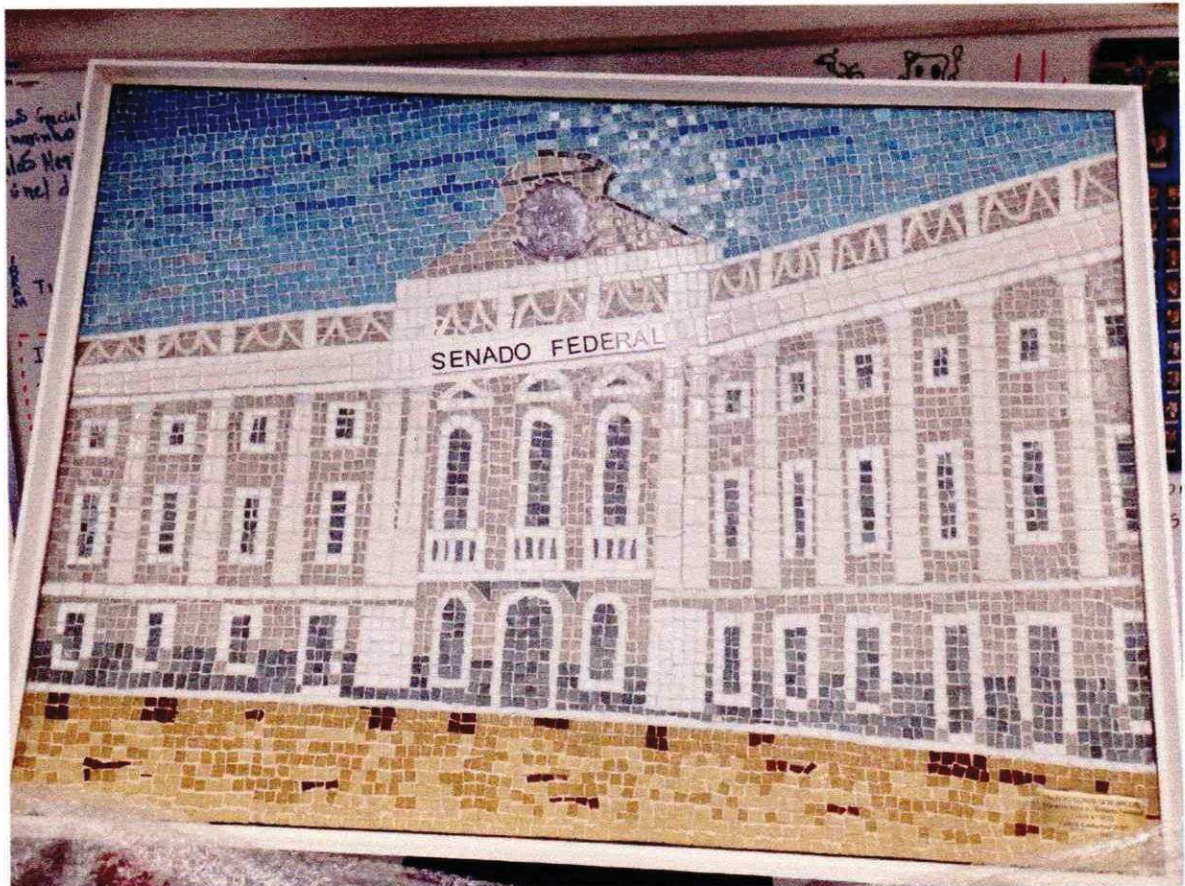
Valéria Castanho de Almeida


Valéria Cristina Castanho de Almeida

RG: 826.372 SSP/DF

CPF:385.628.711-68

Foto da Obra:



 O documento foi assinado por:

Ricardo Abreu Alagemovits	30/07/2025 18:59:08	
Pedro Gabriel da Silva Luz	04/08/2025 17:42:15	
ILANA TROMBKA	05/08/2025 12:13:42	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.